PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAG-008

Recife, 17 de agosto de 2026

Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Consulente: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial civil, preventiva, corretiva, emergencial e requalificação dos Polos de Academia de Cidade, da Secretaria de Saúde do Município do Recife", coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAG nº 008.

I - DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência estava designada para o dia **10/08/2026, porém o processo foi ADIADO SINE DIE.** O Pedido de Esclarecimento em apreço foi enviado ao GC-SEPLAG-008 em 31/07/2026, o que torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO (*IPSIS LITERIS)* E DA RESPOSTA:

A Consulente encaminhou a seguinte indagação, *ipsis litteris:*

"Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador? 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4- Qual a data de previsão do início do contrato? 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 7- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade? 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual? 11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 12 – Haverá pagamento de diárias e horas extras? 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 18- A vistoria será obrigatória

ou facultativa? 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos? 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque? 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? 24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição? 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? 26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global? 27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos? 28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas? 29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? 30- Qual o ISS do (s) município (s)? 31- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? 32- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o

valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?"

Assim, a par do Pedido de Esclarecimento apresentado, esta Pregoeira entendeu por bem provocar a área demandante do certame, especificamente a Secretaria de Saúde, considerando que o mérito versa sobre a parte técnica.

Desse modo, em atendimento ao solicitado**,** a área competente manifestou-se através do **"OFÍCIO Nº 007/2026 – SESAU/SEINFRA/GGI/SUPOB",** conforme segue:

> *"1. Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?*
>
> ***Resposta:*** *Os pagamentos serão realizados conforme item 11 do Termo de Referência.*
>
> 2. *O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?*
>
> ***Resposta:*** *O pagamento dos serviços de engenharia prestados serão feitos a partir de Boletins de Medição Mensais, acompanhados de Memória de Cálculo e Relatório Fotográficos devidamente assinados por responsável técnico da empresa, fiscal e gestor do contrato.*
>
> 3. *Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?*

***Resposta**: Atualmente não existe empresa executando o objeto, devido ao término da vigência contratual.*

4. *Qual a data de previsão do início do contrato?*

***Resposta:** A previsão de início é outubro do corrente ano.*

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

***Resposta:** A planilha orçamentária estimativa da contratação utiliza como base a Tabela de Referência SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) para o estado de Pernambuco, onde nas composições são considerados custos com os encargos sociais estabelecidos em convenções coletivas de trabalho e estes serão pagos integralmente através de medições mensais proporcionais ao volume de serviço executado.*

6. *O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?*

***Resposta:** Os pagamentos serão realizados conforme item 11 do Termo de Referência. As obrigações trabalhistas são de responsabilidade da contratada.*

7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

***Resposta**: Não haverá postos de trabalho com regime 12x36.*

8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

***Resposta:** Cabe ao licitante definir desde que respeitado os acordos estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho.*

9. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

***Resposta:** Cabe ao licitante definir desde que respeitado os acordos estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho.*

10. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

***Resposta:** Cabe ao licitante definir desde que respeitado os acordos estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho.*

11. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

***Resposta:** Não. É exigido 01 Engenheiro Civil e 01 Técnico de Edificações. Ver item 6.2.5.2. do Termo de Referência.*

12. Haverá pagamento de diárias e horas extras?

***Resposta:** O pagamento será feito nas condições do Item 11 do Termo de Referência.*

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: *Não há previsão de garantia de proposta.*

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: *Deve-se respeitar os percentuais dos encargos trazidos nas CCT's.*

15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: *A SINAPI utiliza a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil (MARRETA-PE),registrada sob o número PE000289/2026 no Ministério do Trabalho e Emprego e deve ser seguida como referência pela empresa.*

16. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: *A CCT utilizada foi atualizada em 2026 para o biênio 2026- 2027 e orçamento base data de maio/2026, ou seja, a atualização da CCT foi anterior à elaboração do orçamento base.*

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: *Verificar o item 13 DO REAJUSTE no Termo de Referência.*

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: *Verificar o item 6.2.1.8. do Termo de Referência: "Caso o licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar o "DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA" assinado pelo seu representante legal."*

19. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: *A contratação não determina fornecimento de veículo desde que sejam atendidas as demandas estabelecidas pela Administração. Fica a cargo da licitante a logística para transporte de funcionários e materiais.*

20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: *Consultar a CCT.*

21. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: *Deve-se consultar os insumos nas composições dos serviços dispostos na planilha orçamentária.*

22. Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: *A Contratante não exige a utilização de equipamentos novos, desde que os equipamentos estejam em plena capacidade de uso, respeitando acima de tudo a segurança dos operadores e eficiência do serviço.*

23. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: *O Edital não estabelece quantidade mínima de equipamentos.*

24. Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

Resposta: *Os pagamentos serão feitos por medição.*

25. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: *Devem ser seguidas as quantidades estabelecidas no Edital.*

26. Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

Resposta: *Verificar planilhas de composições.*

27. Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

Resposta: *Estes custos serão de responsabilidade da contratada e fazem parte dos custos da administração central.*

28. Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

Resposta: *Verificar o item 8.5. do Termo de Referência.*

29. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: *Verificar o item 6.2.2. "Certidões e Atestados" do Termo de Referência.*

30. Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: *Ver composição do BDI utilizada na planilha orçamentária.*

31. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: *Não há previsão de recesso.*

32. Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: *Os pagamentos serão realizados conforme item 11 do Termo de Referência. As obrigações trabalhistas são de responsabilidade da contratada. Ademais, o orçamento estimativo utilizou a tabela de referência SINAPI PE*

MAIO/2026, conforma prevê a PORTARIA SEPLAGTD Nº 2198 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA DAS GRACAS FERREIRA SOARES
CPF: ***.979.334-68 **DATA:** 17/08/2026 17:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c29149c0-3745-4beb-b6bb-ff5179a2798b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Maria das Graças Ferreira Soares

Pregoeira da GC - 008